



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº0704001/2022

EDITAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/04/2022

DATA DE ABERTURA: 20/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GEROSA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 0704001/2022
PROCESSO Nº 07.0704001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.887.848/0001-02, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n.º 18/2022, convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GEROSA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.883/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, além das condições previstas neste edital e seus anexos:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GEROSA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, de acordo com as condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.
- 1.2. - Data, hora e local de recebimento das propostas: **Dia 20/04/2022**, às **09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizado na Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000.
- 1.3. - Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ – Comissão de Licitação**, diariamente das **8 às 14 horas**, através dos telefones (91) 3445-1270/99162-9429 e e-mail: licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos, assim como encaminhada como anexo aos convites encaminhados as empresas, planilha orçamentária editável, projetos nos formatos PDF e AUTOCAD.
- 1.4. - DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. - TIPO DE LICITAÇÃO - **MENOR PREÇO**
- 1.6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- 1.7. - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: **90 (noventa) dias**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - e.1) em situações que não é emitido em conjunto, nos casos de positivas com efeito de negativas, deverá se feita a comprovação de regularidade com a “Seguridade Social” ou “Previdência Social”.
- f) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3 CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Pertinente dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) da obra, dentro do prazo de validade;
- b) Atestado(s) devidamente registrado(s) no conselho pertinente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características compatíveis ao objeto desta licitação.

2.4 - Os participantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Carta-Convite n.º/....., promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

.....
(Nome e n.º da CI do declarante)

2.4 - **Declaração**, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de 20.....

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1 - No dia 20/04/2022, às 09:00 horas, os Licitantes deverão comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ – Setor de Licitações, localizada à Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000 a Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
A/C Comissão Permanente de Licitação
Convite 07004001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo acima e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo acima, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, bem como todos os documentos correspondentes aos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

3.3. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço juntamente com cronograma físico financeiro, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 18/2022, ou entregues no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ – Setor de Licitações no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1. - No local, hora e data estabelecidos a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1.

4.2. - A Comissão Permanente de Licitação, após consultada a habilitação dos proponentes, informará aos presentes, os licitantes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados.

4.3. - As reuniões de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4. - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço global.

- 5.2. - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.5. - Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. - Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

- 6.1. - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.
- 6.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

- 7.1. - Os serviços a serem realizados especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.2. - A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
- 8.2. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas neste edital.
- 8.3. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, abrangendo os serviços executados no período em questão, levando-se em conta o Cronograma da Obra.
- 8.4 O pagamento será efetuado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, de acordo com a execução dos serviços.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será até 31 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de acordo cronograma anexo ao projeto, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas
- 9.2 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.
- 9.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectiva.

10 DAS PENALIDADES:

- 10.1. - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.
- 10.2. - Além das penalidades previstas em Lei, aos licitantes inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 11.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
 - b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação.
- 11.2. - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 11.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.
- 11.4. - O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como, a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Prefeitura Municipal.

Santa Luzia do Pará, 07 de abril de 2022.

Ana Carolina Barbosa Costa
Presidente da C.P.L.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
(CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
(MINUTA DE CONTRATO)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O
SERVIÇO DE REFORMA E
REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL PADRE GEROSA NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA DO PARÁ.**

Contratação de empresa especializada para serviço de reforma e revitalização da Escola Municipal Padre Gerosa na zona rural deste município de Santa Luzia do Pará, que firmam de um lado o **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Av. Castelo Branco s/n, CEP 68.644-000, CNPJ sob o nº 17.432.528/0001-32, representada por seu secretário Municipal a Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do C.I.C. nº 071.087.452-91 e RG: 1141884 SSP/PA, residente e domiciliado neste município de Santa Luzia do Pará, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, xxxxx – xxxxx – XX, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx xxx/XX e do C.I.C. nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, Xxxxx – Xxxxx – XX, denominado neste instrumento simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para serviço de reforma e revitalização da Escola Municipal Padre Gerosa na zona rural deste município de Santa Luzia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Ressaltando, que o pagamento será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes à garantia do pagamento correrão à conta do elemento de despesas:

Orçamento 2022: xxx



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é xx (xxxx) meses e a vigência será da assinatura do contrato até xx de dezembro de xxxx.

O prazo para entrega dos serviços será de forma imediata a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação fica estabelecido de xx (xxxxxx) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante especialmente designado para tal fim.

02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder à nova fiscalização.

04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do serviço/objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega das máquinas até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhista e ações judiciais dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

CLAÚSULA DECIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Convite nº 0704001/2022, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratado, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Pará, xx de xxxxx de xxxx.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.I.C.:

2- _____

Nome:

C.I.C.: